

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

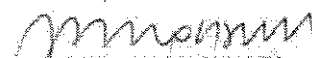
NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ANGÉLICA MAROCCHIO TAVARES	GESTORA	123.241-0C
ALVARO LEANDRO DA ROCHA RODRIGUES QUEIROZ	FISCAL	115.327-7A
PAULA CÉLIA DIAS MENEZES		111.041-1A
VITOR RENATO CARVALHO E SILVA		122.217-1B
NUBIA PEREIRA DA CRUZ	FISCAL SUPLENTE	129.971-9A

II – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar da data de 2 de maio de 2019

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 27 de maio de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2015 – Reajuste e Prorrogação, celebrado em 22/04/2019.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e o Senhor João Catarino da Silva Dutra.

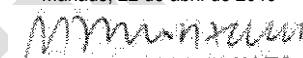
3. OBJETO: Reajuste e Dilatação do prazo do Contrato original, referente à locação do imóvel localizado na Avenida Pedro Teixeira, nº 7.560, Dom Pedro I, matrícula nº 303876, destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento aos Beneficiários do Programa de Nutrição Infantil – Leite do Meu Filho, desta SEMSA.

4. VALOR: R\$ 179.048,04 (cento e setenta e nove mil, quarenta e oito reais e quatro centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2019NE01568, de 12/04/2019, à conta da seguinte rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2156.0000 33903615, no valor de R\$ 3.481,49 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

6. PRAZO: O prazo do Contrato fica dilatado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24/04/2019.

Manaus, 22 de abril de 2019


MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014 – Prorrogação, celebrado em 03/05/2019.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa Servcar Diesel Ltda. – ME.

3. OBJETO: Prorrogação, em caráter excepcional, do Contrato referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais, doados e cedidos que atuam nas seguintes áreas: GMS – Gestão Municipal de Saúde; AB – Atenção Básica; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; VEA – Vigilância Epidemiológica e Ambiental; VISA – Vigilância Sanitária e CREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, com fornecimento de peças e serviço de guincho, dentro dos quantitativos especificados e valores estabelecidos nos Lotes 03 e 04, na conformidade do Edital do Pregão Presencial nº 128/2013-SCLS/CML, desta SEMSA.

4. VALOR: R\$ 2.903.699,62 (Dois milhões, novecentos e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob os nº 2019NE01575, de 24/04/2019, à conta da seguinte rubrica orçamentária 23701 10.122.0128.2204.0000 01000000 33903919, no valor de R\$ 7.323,70 (sete mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos), nº 2019NE01576 de 24/04/2019, à conta da seguinte rubrica orçamentária 23701 10.302.0097.2196.0000 02140000 33903919, no valor de R\$ 44.727,16 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), nº 2019NE01577 de 24/04/2019, à conta da seguinte rubrica orçamentária 23701 10.305.0096.2149.0000 02140000 33903919, no valor de R\$ 388.201,72 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e um reais e setenta e dois centavos), nº 2019NE01578 de 24/04/2019, à conta da seguinte rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 02140000 33903919, no valor de R\$ 7.274,64 (sete mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), nº 2019NE01579 de 24/04/2019, à conta da seguinte rubrica orçamentária 23701 10.304.0095.2146.0000 02140000 33903919, no valor de R\$ 29.098,56 (vinte e nove mil, noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

6. PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05/05/2019.

Manaus (AM), 03 de maio de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 005/2019-SEMSA/MANAUAS**

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a abertura de inscrição, pela internet, no período de **3 a 7 de junho de 2019**, para o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para Contratação Temporária de profissionais de saúde visando atender as necessidades desta Secretaria, conforme Quadro de Vagas a seguir, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº. 1425, de 26 de março de 2010, com amparo no art. 2º, V e VII, b, e pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/90 e suas alterações, a Portaria nº 204/GM/2007, do Ministério da Saúde, bem como as normas contidas no presente Edital.

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES

1.1. O Quadro de Vagas abaixo apresenta as funções, vagas, remuneração e carga horária semanal:

Função	QUADRO DE VAGAS		Remuneração	Carga Horária Semanal
	Quantidade de Vagas	PNE *		
Médico Clínico Geral	5	0	R\$ 8.865,50	40h
Cirurgião Dentista	12	0	R\$ 7.272,78	40h
Auxiliar em Saúde Bucal	38	2	R\$ 2.273,25	40h
Técnico em Patologia Clínica	18	0	R\$ 2.411,69	20h

* PNE: Portador de Necessidades Especiais.

1.2. O horário de trabalho será de 8:00h às 17:00h para as funções de 40h/semanais, exceto para a função de Técnico em Patologia Clínica, que será estabelecido no turno matutino.

1.3. Duração do contrato temporário de trabalho: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da Administração.

1.4. Local de trabalho: Município de Manaus.

1.5. Dos Requisitos Obrigatórios e Atribuições:

I - ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL:

a) Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe competente.

b) Atribuições: Realizar atendimentos médicos, preventivos, terapêuticos e/ou de emergências, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações, acompanhando a evolução e encaminhando a outros níveis de atenção à

saúde, se necessário, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, a usuários de qualquer faixa etária, sexo ou fase do ciclo de vida, para problemas de qualquer sistema orgânico; realizar consultas e atendimentos médicos em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, domicílios e outros; realizar atividades coletivas, atendimentos em domicílio e/ou em outros espaços comunitários; participar de equipe multiprofissional no planejamento, programação, execução e avaliação de atividades da assistência, de educação, de promoção e prevenção a saúde; participar da elaboração de diagnóstico de saúde do território, analisando dados de mortalidade e morbidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para estabelecimento de ações de saúde e prioridades; participar das atividades de integração do ensino, serviço e comunidade; desenvolver e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas com base na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), nos programas, protocolos e, normas e rotinas instituídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; fazer notificação de doença transmissível ou não, e de agravos inusitados ou não, conforme normatizações sanitárias vigentes, contribuindo e participando, se necessário, da investigação epidemiológica e das medidas de controle; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; elaborar avaliações periciais e emitir pareceres em casos relacionados a exames de sanidade mental, dependência química e periculosidade; participar de equipe multidisciplinar visando a individualização do tratamento; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e aperfeiçoamento em sua área; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população; incentivar e assessorar o controle social em saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; participar da elaboração e adequação de protocolos de cuidado à saúde, programas, políticas públicas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas conforme padrões de informações pré-estabelecidos pelo ministério da saúde e pela secretaria municipal de saúde de Manaus; realizar sempre, o primeiro cuidado às urgências e emergências médicas da Atenção Primária à Saúde (APS) e, se necessário, encaminhar a outros pontos de atenção, conforme os fluxos locais, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento contínuo; realizar atividades programadas e de atendimento à demanda espontânea; desempenhar outras atividades correlatas; planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e executar outras atividades pertinentes ao cargo de médico; executar ações de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde a crianças, adolescentes, adultos e idosos.

II - ESPECIALISTA EM SAÚDE – CIRURGIÃO-DENTISTA:

a) Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Odontologia; Registro Profissional no Órgão de Classe competente; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.

b) Atribuições: Realizar consultas e atendimentos odontológicos em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, domicílios e outros; executar ações de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde a crianças, adolescentes, adultos e idosos; participar das atividades de integração do ensino, serviço e comunidade; praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos relativos à área de graduação dos serviços odontológicos, oferecidos no âmbito da atenção básica e especializada da secretaria municipal de saúde; aplicar anestesia local e troncular; utilizar aparelhos de raio x, para diagnóstico; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticos de uso interno e externo, indicados em odontologia; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do usuário; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar visitas domiciliares, quando necessárias; contribuir e participar das atividades de educação permanente do Técnico em Saúde Bucal, Auxiliar em Saúde Bucal e

Estratégia de Saúde da Família (ESF); realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificar faltas ao emprego e atividades educacionais e proceder perícia odontológica em fórum cível, criminal, trabalhista e em sede administrativa.

III - ASSISTENTE EM SAÚDE – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

a) Requisitos Obrigatórios: Curso de ensino médio completo e curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou de Atendente de Consultório Dentário; Registro Profissional no Órgão de Classe competente; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.

b) Atribuições: Participar e apoiar o Cirurgião-Dentista nas consultas e atendimentos odontológicos em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, domicílios e outros; executar ações de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde a crianças, adolescentes, adultos e idosos; participar das atividades de integração do ensino, serviço e comunidade; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar visitas domiciliares, quando necessárias; preparar e organizar instrumentais e materiais necessários; realizar lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e do consultório; preparar o usuário para atendimento; auxiliar no atendimento ao usuário; instrumentalizar e auxiliar o Cirurgião Dentista e/ou o Técnico em Saúde Bucal nos procedimentos clínicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde; proceder a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica (marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário); revelar e montar radiografias intra-orais; manipular materiais de uso odontológico; confeccionar modelo em gesso.

IV - ASSISTENTE EM SAÚDE – TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

a) Requisitos Obrigatórios: Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Patologia Clínica; Registro Profissional no Órgão de Classe competente; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.

b) Atribuições: Coletar, receber e distribuir materiais biológicos de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; efetuar registros dos exames e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico.

2. DAS UNIDADES DE TRABALHO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. As unidades de trabalho estão dispostas no quadro a seguir apresentado, considerando os diversos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Manaus, de acordo com a necessidade do serviço:

QUADRO 2.1.1				
FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL				
Localidades	Vagas - Ampla Concorrência	Quant. Vagas PNE	Carga Horária	
Estabelecimentos Assistenciais de Saúde / Estratégia Saúde da Família	5	0	40 horas semanais	

QUADRO 2.1.2				
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA				
Localidades	Vagas - Ampla Concorrência	Quant. Vagas PNE	Carga Horária	
Estabelecimentos Assistenciais de Saúde / Estratégia Saúde da Família	12	0	40 horas semanais	

QUADRO 2.1.3				
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL				
Localidades	Vagas - Ampla Concorrência	Quant. Vagas PNE	Carga Horária	
Estabelecimentos Assistenciais de Saúde / Estratégia Saúde da Família	38	2	40 horas semanais	

QUADRO 2.1.4				
FUNÇÃO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA				
Localidades	Vagas - Ampla Concorrência	Quant. Vagas PNE	Carga Horária	
Estabelecimentos Assistenciais de Saúde / Estratégia Saúde da Família	18	0	20 horas semanais	

3. DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá taxa de inscrição.

3.2. O candidato deverá realizar a inscrição pela internet, na página da SEMSA, acessando o endereço eletrônico <http://semsa.manaus.am.gov.br>, a partir de 00h00min do dia 3 de junho de 2019 até as 23h59min do dia 7 de junho de 2019, preenchendo a Ficha de Inscrição on-line e anexando os documentos comprobatórios digitalizados. Ao concluir o procedimento, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

3.3. No momento da inscrição, o candidato deverá digitalizar e anexar os documentos relacionados abaixo individualmente em formato PDF, tamanho 1MB no máximo, correspondente a cada documento:

I – Carteira de Identidade (não pode ser Carteira Nacional de Habilitação);

II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III – Certificado de Escolaridade e Diploma ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 anos da emissão, correspondente à formação;

IV – Histórico Escolar, correspondente à formação;

V – Cursos Profissionalizantes e/ou de Qualificação na área da saúde;

VI – Experiência: Comprovante de experiência na função, quando houver;

VII – Comprovante de Residência (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 meses;

VIII – Registro no Conselho Regional de Profissão;

IX – Laudo Médico para candidatos (PNE);

X – Curriculum Vitae.

3.4. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás, cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato (foto de criança).

3.5. No caso de o candidato não estar de posse do Certificado de Escolaridade, será aceita a Certidão de Conclusão do Curso exigido como requisito, desde que esteja no prazo de validade de 2 (dois) anos contados da data de emissão expedidos pela Direção de Escola integrante da rede municipal ou estadual de ensino, ou de Entidade competente da área de Educação. Caso não tenha os documentos originais, apresentar Boletim de Ocorrência e anexar uma cópia do mesmo.

3.6. Só serão aceitas as inscrições em que forem anexados todos os documentos comprobatórios exigidos no edital. As inscrições incompletas não poderão ser impressas e validadas.

3.7. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados para comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Saúde, munidos de todos os documentos originais e cópias constantes da inscrição, para fins de análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.8. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta e legível para análise por parte da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.9. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.10. Não haverá inscrição por procuração.

3.11. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.12. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

3.13. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá declará-lo no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:

a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;

b) nome completo do candidato;

c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;

d) indicação das prováveis causas da deficiência;

e) classificação internacional de doenças (CID);

f) local e data de sua emissão; e

g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

4.5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

4.6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais e permanecerá concorrendo apenas às vagas para ampla concorrência.

4.7. O candidato classificado que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de necessidades especiais que ocuparia, passando a concorrer no rol de candidatos para ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

4.8. As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.9. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez e solicitar readaptação de função, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade, desde que deferida pela Junta Médico-Pericial do Município de Manaus.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

5.1. A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a inscrição, serão atribuídos 12 (doze) pontos.

5.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo:

Quadro 5.2.1 Titulação e Experiência na Função de Médico Clínico Geral:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado de Conclusão de Doutorado na área de Medicina, acompanhado do Histórico Escolar.	6 pontos	6 pontos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado de Conclusão de Mestrado na área de Medicina, acompanhado do Histórico Escolar.	3 pontos	3 pontos
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, em nível de Especialização de Curso na área de Medicina, acompanhado de Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	2 pontos	2 pontos
Residência Médica em qualquer área da Saúde.	2 pontos	2 pontos
Experiência na função de Médico.	12 pontos por ano ou a proporção de 1 ponto por mês.	120 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de formação e de atuação em Medicina – Carga horária mínima de 100h.	1 ponto	3 pontos

Quadro 5.2.2 Titulação e Experiência na Função de Cirurgião Dentista

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado de Conclusão de Doutorado na área de Odontologia, acompanhado do Histórico Escolar.	6 pontos	6 pontos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado de Conclusão de Mestrado na área de Odontologia, acompanhado do Histórico Escolar.	3 pontos	3 pontos
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, em nível de Especialização de Curso na área de Odontologia, acompanhado de Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	2 pontos	2 pontos

Residência Odontológica em qualquer área da Saúde.	2 pontos	2 pontos
Experiência na função de Cirurgião Dentista.	12 pontos por ano ou a proporção de 1 ponto por mês.	120 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de formação e de atuação em Odontologia – Carga horária mínima de 100h.	1 ponto	3 pontos

Quadro 5.2.3 Cursos e Experiência na Função de Auxiliar em Saúde Bucal

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária mínima de 100h.	2 pontos	6 pontos
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária de 60h a 99h.	1 ponto	3 pontos
Experiência na função de Auxiliar em Saúde Bucal.	12 pontos por ano ou a proporção de 1 ponto por mês.	120 pontos

Quadro 5.2.4 Cursos e Experiência na Função de Técnico em Patologia Clínica

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Qualificação e/ou aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária mínima de 100h.	2 pontos	6 pontos
Curso de Qualificação e/ou aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária de 60h a 99h.	1 ponto	3 pontos
Experiência na função de Técnico em Patologia Clínica.	12 pontos por ano ou a proporção de 1 ponto por mês.	120 pontos

5.3. Os Certificados de cursos apresentados que não contiverem a carga horária exigida no presente edital não serão válidos para contagem de titulação, tampouco poderão ser somados com outros Certificados.

5.4. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação de títulos:

I – Declaração de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove somente experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente edital; ou

II – Certidão de tempo de serviço de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Declaração de emprego, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente edital, contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência na função pretendida.

5.5. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

5.6. Para comprovação de título ou experiência profissional no exterior, será necessária a apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, os quais somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, contendo a data de início e de término do contrato de trabalho.

5.7. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.8. As exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.

5.9. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado. Todos os comprovantes de experiência deverão ser digitalizados e anexados nos campos solicitados.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado em Diário Oficial do Município.

6.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos e experiência e apresentada em ordem decrescente de pontos.

6.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação obedecendo aos seguintes critérios de desempate:

I – Médico Clínico Geral:

a) Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);

b) Experiência na função de Médico Clínico Geral;

c) Curso de Doutorado na área da Medicina;

d) Curso de Mestrado na área da Medicina;

e) Curso de Pós-Graduação na área da Medicina (Carga horária mínima de 360 horas);

f) Curso de Residência Médica; e

g) Curso de Aperfeiçoamento na área de formação e de atuação em Medicina – Carga horária mínima de 100h.

II – Cirurgião Dentista:

a) Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);

b) Experiência na função de Cirurgião Dentista;

c) Curso de Doutorado na área de Odontologia;

d) Curso de Mestrado na área de Odontologia;

e) Curso de Pós-Graduação na área de Odontologia (Carga horária mínima de 360 horas); e

f) Curso de Aperfeiçoamento na área de formação e de atuação em Odontologia – Carga horária mínima de 100h.

III – Auxiliar em Saúde Bucal:

a) Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);

b) Experiência na função de Auxiliar em Saúde Bucal;

c) Curso de Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária mínima de 100h; e

d) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária de 60h a 99h.

IV – Técnico em Patologia Clínica:

a) Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);

b) Experiência na função de Técnico em Patologia Clínica;

c) Curso de Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária mínima de 100h; e

d) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária de 60h a 99h.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e/ou experiência, dentro de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial do Município de Manaus.

7.2. O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação.

7.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato:

a) preencher o formulário de requerimento padrão da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente fundamentado e inserir os anexos probatórios relativos à argumentação objeto do recurso.

b) protocolar processo na Unidade de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), localizada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 1695, Adrianópolis, no horário das 8h às 12h, no prazo estabelecido no subitem 7.1., do presente edital.

7.4. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

7.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não entrará em contato com o candidato sobre o resultado do recurso, cabendo ao interessado buscar, no prazo legal, o resultado da análise do recurso.

7.6. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E ANÁLISE PRÉVIA

8.1. Os candidatos que efetivaram inscrições *on-line* terão suas informações previamente analisadas e avaliadas via sistema eletrônico pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com os critérios do presente edital.

8.2. A classificação será realizada mediante a soma decrescente dos pontos obtidos na Titulação e na Experiência, conforme os critérios dos Quadros 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4, bem como uso dos critérios de desempate do item 6.

8.3. Serão indicados como aprovados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até **20 (vinte) vezes do número de vagas do certame**.

8.4. O envio de documentos divergentes, não semelhantes ou ilegíveis e não constantes na etapa de inscrição, conforme item 3 do presente edital, acarretará:

- a) Perda na pontuação dos cursos e experiência;
- b) Eliminação do certame, no caso de ausência dos documentos obrigatórios, como: **RG, CPF, Certificado de Escolaridade e Diploma de nível superior ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 anos da emissão, com seu respectivo Histórico Escolar de Ensino Médio e Superior; Comprovante de residência e Curriculum Vitae.**

8.5. Os candidatos com classificação posterior ao quantitativo do item 8.3. do presente edital não constarão na homologação.

9. DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

9.1. Em continuidade à fase de análise prévia, será efetuada análise da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve contrato de trabalho temporário anterior prestado nesta Municipalidade.

9.2. **Não poderão ser novamente contratados** os candidatos que foram servidores temporários do Município de Manaus, antes de decorridos 12 (doze) últimos meses do encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, Inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

9.3. Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto no subitem 9.2 deste Edital, este será **eliminado** e não terá seu nome homologado no presente certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após análise dos recursos, serão relacionados para homologação do resultado final os candidatos classificados até **20 (vinte) vezes do número de vagas do certame**, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, mediante publicação em Diário Oficial do Município.

10.2. Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes nos Quadros 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate do item 6.

10.3. A lista de candidatos constantes na homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br> e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;

11.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

11.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

11.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

11.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja percebendo auxílio-doença;

11.7. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres;

11.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

11.9. Cumprir as determinações deste edital;

11.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

11.11. O candidato classificado, obedecendo à ordem de colocação, será convocado para a realização dos exames médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter **eliminatório**, com prazo a ser fixado no Edital de Convocação, **devendo apresentar original e 1 (uma) cópia dos documentos abaixo:**

- a) Carteira de Identidade (não pode ser Carteira Nacional de Habilitação);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

e) Inscrição no PIS/PASEP;

f) Certidão de casamento, se casado(a), e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge;

g) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone, cartão de crédito e internet), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – Comprovante deve ser de Manaus;

i) Comprovante de conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);

j) Comprovante de Escolaridade, correspondente à formação;

k) 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;

l) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;

m) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;

n) Declaração de Bens;

o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal (<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> ou <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>) e Justiça Estadual (<https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>).

11.12. O candidato que não apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá seu direito à contratação.

11.13. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

12.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata **eliminação** do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.

13.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a **eliminação** do mesmo no referido certame.

13.3. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital, notas, recursos, homologação, convocações, entre outras, serão publicadas no Diário Oficial do Município, divulgadas em jornais locais de grande circulação, via internet e no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

13.4. A classificação final será publicada constando a nota atribuída à titulação e experiência profissional.

13.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se à Prefeitura de Manaus, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

13.8. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

13.9. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

13.10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 24 de maio de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO Nº 062/2019 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0125/2019 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 22 de maio de 2019, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Eventual fornecimento de **medicamentos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Dr. Thomas da Prefeitura de Manaus, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 062/2019 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16371407/2019-SEMSA, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

ARAUJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
15	frasco ampola	33.500	504269	CEFALOTINA, Concentração: 1g, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável, Unidade de Fornecimento: frasco ampola 1g + diluente.	ABL	4,35
23	frasco	4.100	504305	DIMETICONA, Concentração: 75mg/mL, Forma Farmacêutica: emulsão oral, Unidade de Fornecimento: frasco conta-gotas 15mL.	PRATI DONADUZZI	2,20

DECARES COMÉRCIO LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
5	frasco ampola	150	503663	ACICLOVIR, Concentração: 250mg, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável, Unidade de Fornecimento: frasco-ampola.	TEUTO / GÊNERICO	24,92

DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA

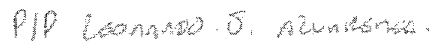
Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
4	embalagem	5.500	502855	METRONIDAZOL, Concentração: 5mg/mL, Forma Farmacêutica: solução injetável, Característica(s) Adicional(is): sistema fechado, Unidade de Fornecimento: embalagem com 100mL.	HALEX ISTAR	2,65

WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

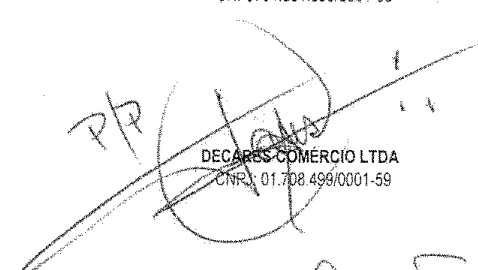
Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
3	embalagem	54.800	502852	CLORETO DE SÓDIO, Concentração: 0,9%, Forma Farmacêutica: solução injetável, Característica(s) Adicional(is): sistema fechado, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500mL.	BEKER	3,65
8	frasco	22.600	504191	GLICOSE, Concentração: 5%(50mg/mL), Forma Farmacêutica: solução injetável, Características Adicionais: sistema fechado, Unidade de Fornecimento: frasco 500mL.	BEKER	3,33
9	ampola	10.500	504193	GLICOSE, Concentração: 25%(250 mg/mL), Forma Farmacêutica: solução injetável, Unidade de Fornecimento: ampola 10mL.	SAMTEC	0,31
12	ampola	8.500	504217	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), Concentração: 5mg/mL, Forma Farmacêutica: solução injetável, Unidade de Fornecimento: ampola 2mL.	NOPROSIL / HALEXISTAR	0,48
30	ampola	1.550	504778	BETAMETASONA (ACETATO) + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO), Concentração: 3mg/mL 3 mg/mL, Forma Farmacêutica: suspensão injetável, Unidade de Fornecimento: ampola 1mL.	BETA LONG / UNIÃO QUÍMICA	7,88

Manaus, 22 de maio de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde



ARAUJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.361.309/0001-68


DECARES COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.708.499/0001-59


DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA
CNPJ: 63.666.028/0001-82


WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.442.320/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2019-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2019.18000.19118.0.005718**,

RESOLVE:

1. **EXCLUIR** o pagamento de FEM para os professores e pedagogos efetivos investidos em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotados nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

EXCLUIR FEM: ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO
1	CLAUDIA REGINA RODRIGUES FARIAS	103.024-8 A	18/02/2019	0221/16